



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

**LEI Nº 7.227 /**

**"AUTORIZA A RESERVA DE ESPAÇO NAS  
REPARTIÇÕES PÚBLICAS PARA A  
DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS DO SINDICATO  
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS".**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E  
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a  
determinar a reserva de espaço nos quadros de aviso existentes à entrada dos  
seguintes locais:

- a) Prefeitura Municipal, saguão de entrada;
- b) Secretarias Municipais;
- c) Departamento Municipal de Eletricidade - DME;
- d) Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE;
- e) Faculdades e Escolas do Município;
- f) Repartições Públicas em geral.

ART. 2º - A reserva de espaço de que trata o artigo  
anterior se destina à publicação e fixação de notícias e demais avisos de interesse do  
Sindicato dos Servidores Públicos Municipais.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário,  
esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 17 DE JULHO DE 2000.

  
GERALDO THADEU P. DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 2475, de 18 / 07 / 2000.